LEI MUNICIPAL Nº 1017, DE 13 DE JULHO DE 2020

Fica denominada a “Escola Municipal Palhacinho Feliz”

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Escola Municipal Palhacinho Feliz, a instituição de ensino localizada na Rua Caracaxá, número 339, balneário Jardim Pérola, bairro Itapema do Norte, neste município de Itapoá – Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 13 de julho de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 3208/2020 pag. 738 em 22/07/2020.